

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

21

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4452 PROJETO DE LEI Nº 200/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS”.....

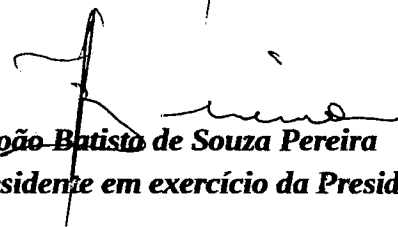
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.146,09 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, no valor de R\$ 141.391,09 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 200/2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.146,09 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, no valor de R\$ 141.391,09 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

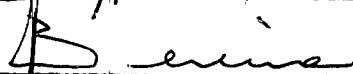
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

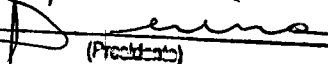
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013



Presidente

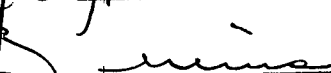
A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 12 de 2013


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013

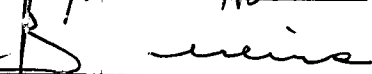


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04/1

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS**, tendo por objetivo o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

O projeto CAS, desenvolvido pela entidade conveniada, abriga em regime de internato, crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade até 18 anos, encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou autoridade judicial competente, que estejam enfrentando situações de ameaça e de maus tratos físicos; assédio, agressão e violência sexual; convivência com pessoas que apresentam desvio de conduta etc.

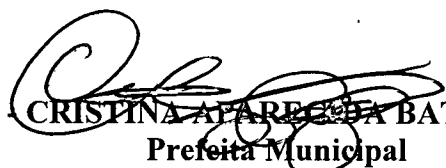
A entidade ainda presta serviços sócio-educativos e apoio às famílias, visando a integridade a fim de que se processe mudança no comportamento, estabelecendo um sentido cristão, oferecendo qualidade de vida, podendo assim aumentar a auto-estima de cada criança e adolescente, em um ambiente como casa, que realmente seja provisória, excepcional e transitória.

Assim sendo, este Executivo Municipal vem à presença dos nobres vereadores solicitar autorização legislativa para subvencionar referida entidade. Quanto à retroatividade da norma, esclarecemos que a vigência do convênio era de janeiro a fevereiro de 2013.

Por oportuno, ressaltamos que essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante no exercício passado, originando a Lei nº 4.268/2012.

Por todo o exposto e dado o alcance da matéria, encarecemos para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 17/12/2013

[Assinatura]
Presidente

Pirassununga, 13 de dezembro de 2013.

Ofício nº 228/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Assinatura]
CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

PROT. 2507/2005

03409-Câmara Pirassununga-17/12/2013-14:27:20TAT0F48384302 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

064

– LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS”

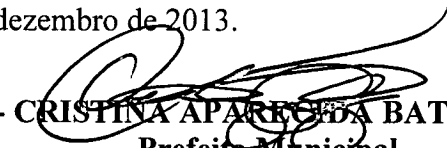
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.146,09 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00, no valor de R\$ 141.391,09 (cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

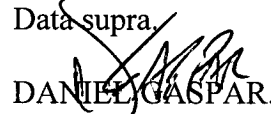
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

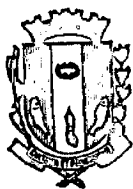
Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.

dme/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

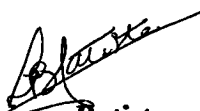
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 200/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

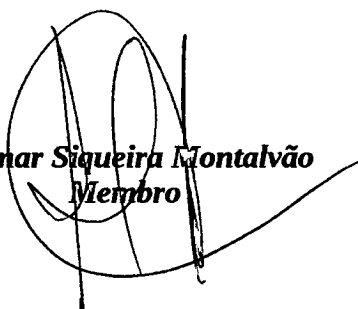
Sala das Comissões,

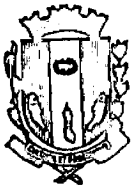
19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente


Luciana Batista
Relatora


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 200/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

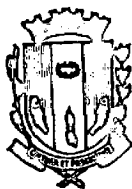
Sala das Comissões,

19 DEZ 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

09

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 200/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEMASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de DEZ 2013

REQUERIMENTO

Nº 60612013

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 200/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.

Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador

LEI Nº 4.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 445.896,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

~~*~*

LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.303.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

~~*~*

LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.146,09 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002 - 33.50.43.00, no valor de R\$ 141.391,09 (cento e quarenta e trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Idade, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

~~*~*

LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.888, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-14, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 - 1030110012004 - 33.90.900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

~~*~*

LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente de Oliveira nº 1102, Fone: (16) 3381-1111, CNPJ nº 06.873.122/0001-81, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender às necessidades de seus objetivos institucionais.

I - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01.90 - Orç. 243.4001.2117 - 33.90.90.00 - 5.12.1.1 - Código de Aplicação 511.000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, financiadas pelo Poder Executivo, autorizadas a suplementar a dotação orçamentária nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ nº 04.851.871/0001-69, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.718,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, inscrita no Orçamento Anual nº 09.09.00 - 12.365.2902.2379 - 33.90.90.00 - 5.12.1.1 - Código de Aplicação 282.1234 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, financiadas pelo Poder Executivo, autorizadas a suplementar a dotação orçamentária nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Piassununga, 20 de dezembro de 2013
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Piassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ nº 04.312.002/0001-21, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.718,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, inscrita no Orçamento Anual nº 09.09.00 - 12.365.2902.2379 - 33.90.90.00 - 5.12.1.1 - Código de Aplicação 282.1234 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, financiadas pelo Poder Executivo, autorizadas a suplementar a dotação orçamentária nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Piassununga, 20 de dezembro de 2013
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Piassununga - UMEP**, inscrita no CNPJ nº 04.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.718,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, inscrita no Orçamento Anual nº 09.09.00 - 12.365.2902.2379 - 33.90.90.00 - 5.12.1.1 - Código de Aplicação 282.1234 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, financiadas pelo Poder Executivo, autorizadas a suplementar a dotação orçamentária nos termos do Art. 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Piassununga, 20 de dezembro de 2013
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração